

ATA 2617ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2016, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima décima sétima Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira Bernardete Angelina Gatti. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Otávio Bastos Junqueira, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Roque Théophilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** As Atas de nºs 2615, de 28/9/16 e 2616, de 05/10/16, foram aprovadas por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros, Décio Lencioni Machado, Laura Laganá, Márcio Cardim, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari e Priscilla Maria Bonini Ribeiro. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** apresentação da Consultoria Bain e do Instituto Natura. A **Senhora Presidente** iniciou a Sessão convidando o **Sr. David Saad**, diretor-presidente do Instituto Natura, para fazer a apresentação referente aos estudos de custos e eficácia acadêmica das escolas de tempo integral. O Sr. David Saad se apresentou dizendo que é uma honra imensa estar aqui com tantas autoridades da área da educação e que a ideia é apresentar brevemente um estudo feito em relação as escolas de tempo integral, passar pelos principais tópicos em relação a essa temática. Explicou que quando usa a terminologia tempo integral aqui no estudo, não está se falando em jornada estendida e sim de um modelo de escola que tenha um projeto pedagógico que de verdade consiga oferecer excelência acadêmica para os jovens, mas também uma perspectiva mais integral da educação, falando da sócio emocionais, protagonismo dos jovens, projetos de vida e também possa oferecer a participação da comunidade, processo inteiro. A nossa conclusão é que para oferecer de verdade esse projeto pedagógico, fazer isso em 4 horas não tem se mostrado possível, como se tem visto aqui e no exterior. Disse que a ideia do estudo era responder 3 perguntas. 1ª) O modelo de escola de tempo integral tem impacto acadêmico real comprovado que gente consegue verificar que quando implementado em larga escala realmente a proficiência dos alunos melhora? 2ª) Quanto custa para implementar este modelo? 3ª) Se pensasse em uma implementação de médio e longo prazo, seria viável ou não financeiramente? O estudo foi baseado em um modelo específico que nasceu em Pernambuco, porque Pernambuco já tem 50% da rede de ensino médio em número de escolas em tempo integral, sendo 35 ou 45 horas aula, mas que tem um modelo muito similar aqui em São Paulo, que é o das PEIs do ensino médio. Os dados foram apresentados e no final da apresentação o Sr. David Saad agradeceu a todos e falou que se alguém quiser aprofundar o assunto, vai ser inestimável trocar ideia. Se dispôs a mandar o material referente a apresentação, para a Presidência que será encaminhado via e-mail para os Conselheiros. Manifestaram-se os Conselheiros Rose Neubauer, Jair Ribeiro da Silva Neto e Francisco José Carbonari. Após a apresentação a Senhora Presidente agradeceu ao Senhor David Saad pela exposição dando, em seguida, continuidade aos avisos **b)** a Consª Laura Laganá encaminhou convite a todos Conselheiros para a 10ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza, que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de outubro. A abertura da Feira se dará nesta 4ª feira (19), às 11h, local: Promagno – Rua Samaritã, 230 – Casa Verde; **c)** foi publicada no Diário Oficial de hoje a Portaria CEE/GP nº 332/2016, que designa os Conselheiros Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Francisco de Assis Carvalho Arten para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial com a finalidade de monitorar a execução e o cumprimento das metas estabelecidas na Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo; **d)** documento preliminar para início de discussão nesta Sessão – Proposta de Indicação e

Projeto de Deliberação da Comissão Especial, referente à inclusão escolar de alunos com necessidades especiais, presidida pela Cons^a Ana Amélia Inoue, composta pelos Conselheiros Débora Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Junior e Roque Theóphilo Junior. Nesse momento a Presidência agradeceu a presença de representantes do Conselho Municipal de Educação de São Paulo, Cons^{as} Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli (Vice-Presidente da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional) e Carmen Lúcia Bueno Valle (Vice-Presidente); da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, Sr. Danilo Namó e Sra. Adriana Alves; e da Federação das APAES, Sra. Cristiany de Castro (Presidente), Sra. Fernanda Gomes (Superintendente), Sra. Carmen Cestari (Coordenadora Estadual de Educação) e Sra. Eliete Travaini (Coordenadora Técnica). Em seguida passou a palavra para a Cons^a Ana Amélia Inoue que presidiu a Comissão Especial, para fazer as considerações iniciais da Proposta de Indicação e do Projeto de Deliberação, referente a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino e depois para o Relator Cons. Hubert Alquéres para fazer o seu relato. **Cons^a. Ana Amélia Inoue**, assim se manifestou: “Para fazer esse documento preliminar, nós ouvimos várias pessoas, pedimos a ajuda e a colaboração da equipe da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, Sr. Danilo Namó, do Instituto Paradigma na figura da Luisa; o Instituto Rodrigo Mendes, que também trouxeram as suas contribuições e os Conselheiros da Comissão Especial que se reuniu várias vezes, releu, conversou e resgatou a Indicação e a Deliberação originais que está vigente hoje, e à luz da Lei Federal e depois de todas as contribuições é que foi produzido esse documento. O que foi bastante significativo é que se conseguiu atualizar a linguagem e trazer a perspectiva que hoje tem de eliminação das barreiras para construir um ambiente que seja efetivamente inclusivo. Outra coisa que foi para além do texto da Deliberação, é que colocamos de forma bastante generosa na proposta da Indicação, uma retomada de todo histórico e da perspectiva de compreensões que poderiam gerar equívocos na interpretação da lei.”. O Relator **Cons^o Hubert Alquéres** fez um relato do documento: “Essa é uma Deliberação bastante importante que o Conselho Estadual de Educação faz, porque o que acontece é que o mundo inteiro está vendo esta questão das pessoas com deficiência sobre uma nova ótica. Essa nova ótica que é inclusive da inclusão no sistema regular de ensino, ela começa com muita força, isso é um debate que sempre houve no mundo inteiro, mas em 2007, a Organização das Nações Unidas - ONU fez uma convenção exclusiva sobre esse assunto. A partir do resultado da convenção da ONU os países membro da organização assinaram essa convenção e o Brasil aderiu em 2008. Esse é o grande marco que muda a perspectiva de inclusão em todo nosso planeta, então eu gostaria de mostrar para vocês o que é fundamental na convenção da ONU”. Na sequência, o **Cons. Hubert Alquéres** apresentou a íntegra do documento, que vai a seguir transcrito: ***Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino. Na Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (30 de março de 2007) concordou-se que todos os países têm de trabalhar para que as pessoas com deficiência sejam tratadas da mesma maneira que as demais. Os países devem: Fazer leis que deem direito as pessoas com deficiência. Mudar as leis que sejam injustas. Garantir que as políticas públicas respeitem os direitos das pessoas com deficiência. Fazer o que puderem para criar um sistema de educação que: Inclua todas (elas têm direito a educação como qualquer outra pessoa); Assegure que todas possam frequentar a escola e aprender ao longo da vida; Dê acesso ao ensino básico de qualidade e gratuito a todas; Garanta o acesso ao ensino superior e à formação profissional; Desenvolva as capacidades e os talentos de todas; Desenvolva a dignidade, personalidade e auto estima de todas; Desenvolva as capacidades mentais e físicas de todas; concretiza o princípio da **igualdade** como fundamento de uma sociedade democrática que respeita a dignidade humana; o Brasil decidiu ratificá-la em 2008, com equivalência de Emenda Constitucional Desde então***

1 *está incorporado em nossa Carta Magna o conceito de que **não é o limite individual***
2 ***de cada pessoa que determina a deficiência, mas sim as barreiras existentes nos***
3 ***diversos espaços da sociedade;** inclusive na Educação. O ensino inclusivo em todos*
4 *os níveis de educação não é realidade estranha ao ordenamento jurídico pátrio. Ele já*
5 *estava explícito na Constituição da República de 1988. O Estatuto da Pessoa com*
6 *Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é a materialização, sob a forma de lei, dos princípios*
7 *consagrados pela Convenção da ONU. O Estatuto assume o compromisso ético de*
8 *acolhimento e pluralidade democrática adotados pela Constituição, ao exigir que*
9 *escolas públicas e privadas deverão pautar sua atuação educacional a partir de todas*
10 *as facetas e potencialidades que o direito fundamental à educação possui. ADIN. O*
11 *sistema educacional é uno, e, enquanto tal, rege-se pelo mesmo conjunto de normas e*
12 *diretrizes, pelos mesmos direitos e deveres. A atuação do Estado na inclusão das*
13 *pessoas com deficiência, quer mediante o seu braço Executivo ou Legislativo,*
14 *pressupõe a maturação do entendimento de que se trata de ação positiva em uma*
15 *dupla via, ou seja, essa atuação não apenas diz respeito à inclusão das pessoas com*
16 *deficiência, mas também, em perspectiva inversa, refere-se ao direito de todos os*
17 *cidadãos ao acesso a uma arena democrática plural. A pluralidade - de pessoas,*
18 *credos, ideologias, etc. – bem como a equidade que buscamos com a diminuição das*
19 *desigualdades são elementos essenciais da democracia. Pluralidade e igualdade são*
20 *duas faces da mesma moeda. O respeito à pluralidade não prescinde do respeito ao*
21 *princípio da igualdade. A inclusão beneficia o conjunto da sociedade – e todos alunos,*
22 *no caso da educação. A convivência leva ao enriquecimento mútuo. A recente*
23 *Paralímpiada realizada no Rio de Janeiro é um bom exemplo de como a sociedade*
24 *pode crescer e se enriquecer ao conhecer, aprender e se encantar com a exuberância*
25 *das pessoas com deficiência; com a batalha de muitos para superar barreiras, que vão*
26 *muito além das deficiências, como é o caso do preconceito. As instituições de ensino,*
27 *públicas e privadas, devem, portanto, realizar adequação pedagógica e de instalações*
28 *e capacitação de profissionais para recebimento dos alunos com deficiência, com*
29 *vistas ao objetivo maior de eliminar barreiras e garantir-lhes igualdade de*
30 *oportunidades para com os demais estudantes. Na perspectiva da educação inclusiva,*
31 *é importante reafirmar que conviver com a diferença não é direito que beneficia apenas*
32 *os deficientes; é também direito que beneficia a todos os que não possuem deficiência.*
33 *Nesse processo, construímos uma sociedade mais justa e aprendemos a desenvolver*
34 *valores fundamentais para o convívio social como o respeito e a tolerância. Incluir*
35 *alunos com deficiência no ambiente do ensino regular é fator da mais alta importância*
36 *para a educação dos alunos sem deficiência. Privar o conjunto dos alunos da*
37 *experiência do convívio com pessoas distintas empobrece a educação do povo*
38 *brasileiro. Dessa forma, à escola não é dado escolher, segregar, separar. O dever da*
39 *escola é ensinar, incluir, conviver. O paradigma adotado, portanto, no que se refere aos*
40 *direitos das pessoas com deficiência, é o da inclusão, segundo o qual a integração*
41 *desse grupo de cidadãos não depende de prévio tratamento médico e curativo. A*
42 *inclusão dessa minoria cabe à sociedade, por meio de adaptação sob diferentes*
43 *aspectos: arquitetônico-urbanístico, social, material, educacional etc. Não se trata mais*
44 *de exigir da pessoa com deficiência que se adapte, mas sim de que a sociedade trate a*
45 *todos de modo a assegurar a igualdade material, assim, eliminando as barreiras à*
46 *plena inclusão das pessoas com deficiência. Serviços de educação, ainda que*
47 *prestados na esfera particular, são considerados públicos. Sua natureza fundamental*
48 *impõe observância das normas gerais de educação nacional tanto pelas entidades*
49 *públicas quanto pelas privadas. Significa isso que escolas, públicas e privadas, devem*
50 *adaptar sua estrutura e seus profissionais para oferecer ensino a todos, consoante*
51 *suas peculiaridades e necessidades. É a escola que deve ser capaz de acolher todo*
52 *tipo de aluno e de lhe oferecer uma educação de qualidade. E, se não é possível exigir*
53 *que todas as escolas estejam imediatamente preparadas para atender todas as*

necessidades e especificidades de cada tipo de deficiência, isto não deve implicar na recusa de matrícula de alunos com deficiência que demandem medidas diversas. O processo de inclusão de todos os alunos não é simples nem indolor. Sabe-se que nem todos os professores estão tecnicamente capacitados a enfrentar todas as complexas situações que essa realidade pode gerar. É preciso, contudo, determinação do estado para que as mudanças possam ocorrer e que a reflexão coletiva que resultou nos mais recentes tratados e revisões de legislação possam se transformar em ações concretas de formação de professores e criação de condições suficientes e necessárias para que se efetivem. De outro lado, é preciso que todos os profissionais de educação tenham disposição para iniciar o processo de mudanças necessário para a constituição de uma nova realidade inclusiva e benéfica para todos. Por essas razões e com base nos valores humanísticos que devem ser os pilares de um Brasil mais justo e mais fraterno, o Conselho Estadual da Educação atualiza e moderniza sua norma anterior referida ao tema, objeto da Deliberação CEE 68/2007. **Avanços em São Paulo:** Entre 1995 e 2015 a distribuição da matrícula inicial em educação especial em escolas ou classes exclusivas na rede estadual de ensino pode ser vista na tabela a seguir. Ela demonstra a gradativa redução do número de matrículas em classes exclusivas na rede estadual de ensino, isto porque as políticas de inclusão prescritas na legislação educacional levaram a Rede Estadual a minimizar o atendimento em escolas exclusivas ou classes exclusivas. Além de atender alunos da educação especial nas salas não exclusivas da rede estadual, a SEE também firmou parcerias com entidades educacionais especializadas para esse atendimento.

Ano	Alunos em salas exclusivas
1995	21.576
2000	15.646
2005	6.339
2006	6.227
2007	4.440
2008	3.246
2009	1.836
2010	1.640
2011	1.287
2012	1.030
2013	827
2014	647
2015	234

Fonte: Censo Escolar MEC

A tabela a seguir mostra a distribuição de matrículas em educação especial em São Paulo segundo o tipo de necessidade e rede de ensino no ano de 2015:

Educação Especial	Estadual-SE	Est.-Outras	Municipal	Federal	Particular	Total
Mental	131	0	3.680	0	29.802	33.613
Múltiplas	29	0	772	0	6.595	7.396
Física	42	0	919	0	6.373	7.334
Autismo clássico	14	0	510	0	4.361	4.885
Surdez	1	0	1.015	0	504	1.520
Baixa Visão	8	0	149	0	594	751
Auditivo	0	0	126	0	313	439
Cegueira	4	0	54	0	300	358

<i>Transtorno desintegrativo da inf.</i>	4	0	30	0	172	206
<i>Asperger</i>	0	0	8	0	50	58
<i>Síndrome de Rett</i>	1	0	9	0	47	57
<i>Surdo/cegueira</i>	0	0	17	0	23	40
<i>Superdotação</i>	0	0	5	0	19	24
Total (*)	234	0	7.294	0	49.153	56.681

Fonte: Censo Escolar MEC

Obs.: Para organização desta tabela um mesmo aluno pode ser considerado mais de uma vez caso apresente mais de uma deficiência.

1 O Decreto nº 54.887, de 07 de outubro de 2009 de São Paulo, autorizou a Secretaria
 2 de Educação a representar o Estado na celebração de convênios com instituições sem
 3 fins lucrativos, atuantes em educação especial, objetivando promover o atendimento a
 4 educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão
 5 em classes comuns de ensino regular. A tabela a seguir mostra o número de
 6 instituições e de alunos atendidos entre 2009 e 2016:

Ano	Nº Instituições	Alunos		
		DI	Autista	Total
2009	300	32.655	0	32.655
2010	292	32685	0	32.685
2011	291	32128	666	32.794
2012	295	30873	1143	32.016
2013	292	28948	1276	30.224
2014	297	26010	1849	27.859
2015	300	23578	1807	25.385
2016	286	22169	1771	23.940

Fonte: COFI - Coordenadoria de Orçamento e Finanças

7 Nos termos do Parecer 512/2015 do Conselho Estadual de Educação de SP, o órgão
 8 colegiado manifestou-se favoravelmente à celebração dos convênios entre o Estado de
 9 São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Educação e 286 instituições
 10 para prestarem atendimento educacional especializado, num valor total de R\$
 11 101.521.715,00. A tabela a seguir mostra o quanto foi aplicado da Quota Estadual do
 12 Salário-Educação (QSE) e recursos do Tesouro do Estado neste tipo de Convênio
 13 entre 2012 e 2016.

Entidades Assistenciais	APAE, AMA, AACD
ano	valor
2012	22.914.586,20
2013	112.683.517,65
2014	115.093.525,57
2015	106.135.755,91
2016*	101.526.566,02

(*) até 10 out 2016. Fonte COFI/SEE

14 A tabela a seguir mostra a Educação Especial em São Paulo em 2014. A meta 4 do
 15 Plano Nacional de Educação é universalizar, para a população de 4 a 17 anos com

1 deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou
 2 superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional
 3 especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema
 4 educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou
 5 serviços especializados, públicos ou conveniados. Observa-se que 94,6% das
 6 matrículas destes alunos da rede pública (escolas estaduais e municipais) já
 7 frequentam as classes comuns. O mesmo ocorre com 81% dos alunos matriculados
 8 nas escolas particulares.

9 Com relação à Educação de Jovens e Adultos, de acordo com dados do INEP (2013),

tipo	rede pública*		rede particular		outras**		São Paulo	
	(%)	alunos	(%)	alunos	(%)	alunos	(%)	alunos
classes comuns	94,6	120.260	81,0	8.535	4,9	1.845	74,7	130.640
escolas exclusivas	3,7	4.670	13,9	1.466	94,5	35.234	23,7	41.370
classes especiais	1,7	2.167	5,0	530	0,5	198	1,7	2.895
	100,0	127.097	100,0	10.531	100,0	37.277	100,0	174.905

* redes estadual e municipais de ensino

**escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

10 houve um aumento no número de matrículas de pessoas com deficiência em âmbito
 11 nacional: em 2007, havia 28.295 matriculados, e em 2012, passou para 50.198 alunos,
 12 um acréscimo de 94,4% no referido período. Desta forma, também é preciso
 13 desenvolver práticas pedagógicas em consonância com as necessidades e as
 14 demandas dos novos alunos da EJA. Importante destacar que em São Paulo existem
 15 projetos de escolas e de instituições da rede particular bastante inovadores e que
 16 refletem experiências de êxito na educação inclusiva. As redes do SENAI e SENAC,
 17 bem como as ETECs e FATECs de São Paulo, também possuem vários trabalhos na
 18 área. Organizações do terceiro setor também tem se concentrado na construção de
 19 novos paradigmas educacionais, em mudanças nos procedimentos além de novas
 20 estratégias e práticas pedagógicas e de gestão para a educação das pessoas com
 21 deficiência. Estas práticas, estudos, pesquisas e artigos vem gerando significativas
 22 contribuições à educação inclusiva nos vários níveis de ensino – da educação pré-
 23 escolar ao ensino técnico, tecnológico e superior. **1.4 Considerações sobre o texto da**
 24 **Norma. 1.Indicação: clara, didática e conceitual. 2.Deliberação: objetiva.** A elaboração da
 25 Deliberação CEE nº do Conselho Estadual de Educação que estabelece as normas
 26 para a educação especial no sistema estadual de ensino (escolas públicas e privadas)
 27 partiu dos seguintes pressupostos: adequação do texto anterior aos novos
 28 ordenamentos jurídicos, em especial ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº
 29 13.146/2015); - adequação da linguagem à nomenclatura proposta nas novas leis e nos
 30 códigos médicos;- regulamentação do início do atendimento educacional especializado
 31 e duração do mesmo, bem como diretrizes para sua avaliação;- presença de professor
 32 interlocutor da Libras e guias-intérpretes, nos termos do inciso XI, art. 28 da Lei nº
 33 13.146/2015;- obrigatoriedade de presença de cuidadores ou de profissionais de apoio
 34 pedagógico, para atendimento individual nas classes regulares, quando necessário,
 35 conforme Lei 13.146/2015; organização das escolas para o atendimento dos alunos da
 36 educação especial, de modo a propiciar condições necessárias a uma educação de
 37 qualidade para todos, recomendando-se intercâmbio e cooperação entre as mesmas;
 38 proibição de cobrança de valores adicionais de qualquer natureza, por parte das
 39 escolas, nos termos do que dispõe o art. 28, § 1º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de
 40 julho de 2015; aplicação das normas da Deliberação citada nos procedimentos de
 41 classificação e reclassificação; possibilidade da preparação para o trabalho ocorrer em
 42 empresas, desde que com acompanhamento, supervisão e avaliação da escola ou

entidade responsável pela educação do aluno da educação especial; atualização da carga horária mínima para os cursos de pós-graduação na área do atendimento educacional especializado. **PONTOS DE ATENÇÃO:** Cobrança; “preferencialmente em classes regulares”; Prazo para o início da validade da deliberação. Durante a apresentação, manifestaram-se os Cons^{os} Sylvia Figueiredo Gouvêa, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Francisco José Carbonari, João Otávio Bastos Junqueira, Débora Gonzalez Costa Blanco e Guiomar Namó de Mello. Ao final, o **Cons^o Hubert Alquéres** agradeceu a todos os Conselheiros membros da Comissão Especial por suas contribuições e sugere que, tendo em vista ser apenas um documento preliminar para início das discussões, os Conselheiros que desejarem poderão, ao longo da semana, enviar-lhe contribuições para o documento que será retomado na próxima sessão. A Senhora Presidente solicita então que os Conselheiros que tiverem alguma sugestão que a encaminhe à Cons^a Ana Amélia Inoue e ao Cons. Hubert Alquéres, bem como o levantamento que questões. **04. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:–** A Cons^a **Rose Neubauer** pediu a palavra para registrar que participou do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente que funciona na EFAP – Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores – e que tem representantes de universidades públicas e privadas. Discutiu a Deliberação CEE nº 111/12; aprofundou as justificativas; falou um pouco sobre a Resolução CNE/CP nº 2/2015. O Problema mais questionado no Fórum foi a Medida Provisória sobre o Ensino Médio com indagações do tipo: “Como é que irão fazer a Formação de Professor se não sabem como irá ficar na Medida Provisória? Se o Ensino Médio tiver uma mudança radical, como é que as escolas que formam professor por disciplina, Física, Química e Biologia irão proceder se o ensino por área for implantado? Continuarão formar por disciplina?” A Conselheira Rose manifestou que a preocupação dos participantes do Fórum era de saber qual a resposta do Conselho Estadual de Educação. Ela afirmou, no Fórum, que o CEE não tem uma resposta hoje. O CEE é favorável que se coloque em discussão o Ensino Médio. A seguir houve o questionamento dos participantes: “Por que o governo atual está apoiando a Medida Provisória?” A Conselheira respondeu que a discussão é antiga e que os ministros de Educação dos governos anteriores elaboraram e discutiram com várias entidades o atual Projeto e que isto já ocorria há 5 anos. Os participantes questionaram como o CEE irá se posicionar em relação à formação de professores? Duas representantes das Escolas Técnicas Federais informaram que estão preocupadas pois o ensino técnico poderia ser dado por uma pessoa não formada em licenciatura, só com o chamado “notório saber”. A colocação da Conselheira como representante do CEE foi a de que a Medida Provisória tem 120 dias para se transformar em lei. O Conselho terá que se posicionar assim que isso ocorrer. Hoje é uma proposta de discussão que está recebendo centenas de emendas. Enquanto proposta de discussão, o Conselho não pode mudar suas orientações sobre formação de professor. E considera que as nossas orientações continuam sendo as da Del. 111/12 e da Resolução CNE/CP nº 02/2015. Esta última deverá vigorar a partir de 2017, para quem tiver alunos ingressantes no 2º semestre de 2017 e, em 2018, para os cursos com alunos ingressantes em 2018. A Conselheira afirmou que os participantes do Fórum sabiam da manifestação favorável do CEE à Medida Provisória, por isso a cobrança de posição do CEE. A Cons^a **Sylvia Figueiredo Gouvêa** comunicou que tem participado de muitas reuniões em Fóruns, dos mais diferentes, sobre essa questão da Medida Provisória do Ensino Médio. Gostaria de fazer dois comentários: 1º) graças a Deus que houve a Medida Provisória, porque hoje esse assunto é discutido pelo motorista de táxi, pelo Faustão, por nós, finalmente o Brasil acordou, precisava de uma sacudida. É absolutamente constrangedor ver uma foto que está hoje, acho que na Folha de São Paulo na capa, de alunos protestando, eles não sabem nem contra o que estão protestando. A Medida Provisória pode trazer problemas para professores e para as escolas, mas os alunos, só serão beneficiados. 2º) Isso vai ser usado como uma

1 arma política sem dúvida alguma, assim como os parâmetros curriculares o foram. Nós
2 temos que ter serenidade. Ontem fui a uma reunião e o conselho que dei ao pessoal
3 que estava lá discutindo é que tenham calma, não foi ainda aprovado, ainda é preciso
4 ver a Base Nacional Comum Curricular, porque está todo mundo afobado demais. O
5 **Cons. Francisco José Carbonari** comunicou que tem feito algumas reuniões na
6 Secretaria para discutir, não a implantação do Ensino Médio, mas uma alternativa para
7 o Estado para Ensino Médio. O que tem que ficar claro nessas questões é que as
8 nossas principais dificuldades e nossos principais desafios, não se referem ao marco
9 regulatório e nem a questão da legislação. Os nossos desafios são de outros níveis e
10 essa discussão da Medida Provisória, fazendo com que a discussão se reduza a
11 questão da Medida Provisória, e que todos os outros problemas serão resolvidos é
12 falso. Então tem que discutir que a questão do Ensino Médio é muito mais ampla e que
13 ela ultrapassa a questão do processo regulatório. Diria que a questão do processo
14 regulatório é o menos importante nesse momento. Temos que ter um pouco de clareza
15 sobre essas questões, mas como disse a Profª Ana Amélia, outro dia, o ambiente que a
16 gente vive está contaminando todo esse tipo de discussão e a polarização política e
17 ideológica está contaminando esta discussão. Não conseguimos ter clareza suficiente
18 para ver quais são os desafios efetivos que existem na implantação de uma
19 reestruturação do Ensino Médio, que não é uma coisa simples. Aparte da Consª Rose
20 Neubauer: informou que ontem na discussão do Fórum, havia uma questão muito
21 problemática, ou seja: se colocarem todas as escolas de Ensino Médio em período
22 integral, por que desprezar a possibilidade de período integral nas escolas de 6º ao 9º
23 ano? Porque a qualidade do ensino em período integral no Ensino Médio, será
24 solucionada se os alunos vêm despreparados do 6º e 9º? A **Consª Ana Amélia Inoue**
25 perguntou para a Presidente se existe uma perspectiva da Secretária Executiva do
26 MEC, Profª Maria Helena Guimarães de Castro, vir ao CEE, para sanar dúvidas em
27 relação a Medida Provisória. Seria muito bom se tivessemos uma resposta do próprio
28 MEC quanto às questões que estão surgindo. A **Senhora Presidente** disse que já
29 entrou em contato e a Profª Maria Helena se prontificou, assim que for possível,
30 agendar uma nova data. A **Consª Guiomar Namó de Mello** comentou que, apesar de
31 ser um panorama muito tumultuado, acha ótimo que as pessoas que formam
32 professores estejam preocupadas com o Ensino Médio. Pela primeira vez na história o
33 Ensino Médio provoca alguma coisa no Ensino Superior e não vice-versa. Vai ser uma
34 transição tempestuosa. Acho que temos que estar preparados para dizer que a Medida
35 Provisória está na Constituição. Em princípio ela não é de cima para baixo, ela
36 simplesmente é um recurso para fazer um processo correr mais depressa no
37 Parlamento. Sobre o que vai acontecer no Ensino Médio espero *oxalá* que seja
38 reestruturado de tal forma que ele, de alguma maneira, seja um processo de ruptura
39 dos feudos instalados no Ensino Superior. Como é que o pessoal do feudo da física, do
40 feudo da química e do feudo da biologia vai se entender? O **Consº Luís Carlos**
41 **Menezes** disse que esteve no Piauí e a pergunta é sempre a mesma. Além disso, há
42 uma portaria do dia 10 desse mês, do MEC, de oferta apoio à implantação de escola de
43 ensino integral. Isso tudo cria um clima importante e esse debate é muito bem vindo, de
44 repensar o Ensino Médio. Acho que há dois campos de resistência que vão ter que ser
45 enfrentados: um é o campo corporativo e o outro é de universidades públicas que aliás
46 tem dado, no caso do sudeste, uma contribuição muito pequena para o número de
47 professores que são formados especialmente os do Ensino Médio. É preciso entender
48 essas coisas e se nós andarmos um pouco para trás a dificuldade que foi de implantar
49 os Institutos Superiores de Educação, que formassem professores, tinha a ver com
50 resistências muito semelhantes. Nesse momento há no Conselho Nacional de
51 Educação, em pauta, para discussão, a formação por área de conhecimento, que não
52 significa dissolução das disciplinas, mas uma formação mais ampla. Acho que este
53 Conselho tem um papel importante nisso: pensar a formação de professores junto com

o repensar o Ensino Médio. Claro, isso não se separa da discussão da Base Nacional Comum, tudo isso está articulado. Eu teria como uma iniciativa bem vinda, nós termos uma sessão para discutirmos articuladamente esses três temas: Base Comum, Formação de Professores e a Reforma do Ensino Médio. A **Senhora Presidente** comunicou que não estará presente na próxima Sessão Plenária, por motivo de viagem a Buenos Aires, onde participará de reuniões de comissão Ibero Americana, sobre Análise de Estruturas de Educação Básica na América Latina, nos dias 26 e 27/10, da qual faz parte já há um ano. O **Cons. Francisco Antonio Poli**, Vice-Presidente presidirá a Sessão.

05 MATÉRIA DELEGADA: não houve. **06) PAUTA: Proc. CEE 206/2010** – Reautuado em 26/8/16 _ Colégio Técnico Anhanguera / Valinhos. O **Parecer 303/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Priscilla Maria Bonini Ribeiro, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto. **2.1** Descredencia-se o Colégio Técnico Anhanguera / Valinhos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, considerando-se seu pedido de encerramento das atividades na modalidade a distância. **2.2** Solicita-se ao Gabinete da Presidência providenciar a retirada do nome do Colégio Técnico Anhanguera / Valinhos da relação das instituições credenciadas, que consta no site do CEE. **2.3** Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA e às Diretorias de Ensino das Regiões de Campinas Oeste, Jundiaí, Sorocaba, Taubaté, Piracicaba, Osasco, Ribeirão Preto. **Proc. CEE 73/2012** – Reautuado em 25/9/15 _ Escola Técnica Rhema. O **Parecer 304/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Rosângela Ap. Ferini Vargas Chede, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, autorizam-se: **2.1** A mudança de endereço da Sede da Escola Técnica Rhema, da Rua Miguel Rachid, 211, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, sob jurisdição da DER Leste 1, para a Rua Doutor Antônio Bento, 113, Santo Amaro, São Paulo/SP a ser jurisdicionada pela DER Sul 1. **2.2** A criação de 02 (dois) Polos de apoio presencial: - o primeiro, localizado no endereço de origem da Sede, Rua Miguel Rachid, 211, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, sob jurisdição da DER Leste 1; - o segundo, no município de Guarujá/SP, em parceria com o Instituto Educacional Marquês de Olinda, inscrito sob CNPJ 05.754.259/0001-41, sito à Av. Adhemar de Barros, 987, 1º andar, Jd. Primavera, a ser jurisdicionado pela DER Santos. Ambos passarão a fazer parte integrante da Instituição, conforme quadro a seguir:

	DER	Endereço
SEDE	Sul 1	Rua Doutor Antônio Bento, 113, Santo Amaro, SP
POLO	Leste 1	Rua Miguel Rachid, 211, Ermelino Matarazzo, SP
POLO	Santos	Av. Adhemar de Barros, 987, 1º andar, Jd. Primavera, Guarujá, SP

2.3 Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, as Diretorias de Ensino deverão publicar o ato prévio da instalação dos novos polos e comunicar o início das atividades a este Colegiado. **2.4** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às DERs Leste 1, Santos e Sul 1, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 198/13** – Reautuado em 17/10/2014 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional – IBRESP. O **Parecer 305/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Laura Laganá, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10: **2.1** Defere-se o pedido do IBRESP/Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, autorizando-se a criação dos polos de Jundiaí e Osasco. **2.2** Autoriza-se a mudança de endereço dos polos de Araraquara, Campinas, Guarulhos, Igarapava, Ribeirão Preto e Santos. **2.3** Compete às Diretorias de Ensino publicar o ato prévio da instalação dos polos criados e daqueles que mudaram de endereço e comunicar o início das atividades a este Colegiado. **2.4** Envie-se cópia deste Parecer ao

IBRESP/Instituto Brasileiro de Educação Profissional de São Paulo, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA e às Diretorias de Ensino relacionadas no quadro constante do item 1.2 do presente Parecer. **Proc. SEE 3288/0000/2016 e Outros** _ SEE e Prefeituras Municipais de Bertioxa e Outras. O **Parecer 306/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a. Laura Laganá, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Bertioxa, Jandira, Jales, Colina, Mineiros do Tietê e Pirajuí, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Obs:** o **Proc. DER São Bernardo do Campo 189/0027/2016**. Interessado: Colégio Ábaco. Relator: Cons. Décio Lencioni Machado – CLN, foi retirado de pauta a pedido do **Cons. Hubert Alquéres** que sugeriu que o processo fosse discutido na próxima semana, devido a ausência do Relator. A Presidência consultou o pleno e todos foram favoráveis ao solicitado. O **Proc. CEE 525/2009 – Reautuado em 12/02/2016**. Interessado: Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”. Relator Cons. Hubert Alquéres – CES, foi solicitado retorno à Câmara de Educação Superior pelo **Cons. Francisco José Carbonari**. O **Proc. DER/CTR 6271/1002/2016**. Interessado: Instituto Nacional de Educação a Distância-INED. Relator: Cons. Francisco Antonio Poli-CEB, a **Cons^a Rose Neubauer** solicitou adiamento da discussão por uma semana. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e cinco minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Silvia Regina Ribeiro, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 19 de outubro de 2016.....

Bernardete Angelina Gatti.....

Ana Amélia Inoue.....

Débora Gonzalez Costa Blanco.....

Francisco Antonio Poli.....

Francisco de Assis Carvalho Arten.....

Francisco José Carbonari

Ghisleine Trigo Silveira.....

Guiomar Namó de Mello.....

Hubert Alquéres.....

Jacintho Del Vecchio Júnior.....

Jair Ribeiro da Silva Neto.....

João Otávio Bastos Junqueira.....

Luís Carlos de Menezes.....

Maria Cristina Barbosa Storópoli.....

Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....

Nilton José Hirota da Silva.....

Roque Theóphilo Júnior.....

Rose Neubauer.....

Sylvia Figueiredo Gouvêa